



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2217/2016**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO OLÍMPICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar a Associação dos Moradores do Bairro Olímpico, CNPJ 18.562.928/0001-25, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2132/2014, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único** - O objeto do repasse é para a realização do “Quadrilha do Bairro Olímpico” que realizar-se-á no dia 16 de julho de 2016.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** A despesa decorrente da execução da presente Lei, será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2016.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 14 de julho de 2016 \_\_\_\_\_  
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.